



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

21
27

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 97/2025

“Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências”.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2749/24 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 2.640.000,00** (dois milhões e seiscentos e quarenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

I - 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
289	02.10.02	10.301.1001.2018	3.3.90.30 – Material de Consum	5.300	450.000,00
371	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39 – Outros Serv.Terc.PJ	5.300	1.200.000,00
SUB-TOTAL					1.650.000,00

II - 02.14 - Secretaria Municipal de Obras

Ficha	Unidade Orçamento	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
652	02.14.01	15.451.5001.1012	4.4.90.51 – Obras e Instalações	5.100	990.000,00
SUB-TOTAL					990.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS					2.640.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei nº. 97/2025 – fls. 02

Art. 3º- Para cobertura dos créditos adicionais suplementares, abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, do § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 2.640.000,00** (dois milhões e seiscentos e quarenta mil reais), nas seguintes fichas da receita:

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação				
FICHA				
88	1713.50.1.1.01	Transf. de Rec. Bloco Atenção Básica	5.300	450.000,00
91	1713.50.2.1.02	Transf. de Rec. Bloco de MAC – Geral	5.300	1.200.000,00
151	2419.99.0.1.08	Transf. de Rec. Para Infraestrutura	5.100	990.000,00
			TOTAL DOS RECURSOS	2.640.000,00

Art. 4º- O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Emendas e Transferência Especial, repassadas pelo Governo Federal, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

23
G. S.

Autógrafo de Lei nº. 97/2025 – fls. 03

Abelmo
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

1º. SECRETÁRIO

Rodrigo
RODRIGO BARBOSA DE MORAES

LEITE

2º. SECRETÁRIO